



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DO PLANO E FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO

Unidade Técnica da Reforma
da Administração Financeira do Estado – UTRAFE

MODELO CONCEPTUAL DO SISTAFE

**Detalhamento dos Subsistemas
do Tesouro,
do Orçamento e da Contabilidade**

Aprovado no Conselho Consultivo da Ministra do MPF

Maputo, 27 de Março de 2003

No quadro dos preparativos para o desenvolvimento do SISTAFE, deu-se início em Agosto de 2002 a discussão técnica do Modelo Conceptual do SISTAFE no Comité Técnico da UTRAFE. Com base nas conclusões das discussões técnicas o Comité Executivo da UTRAFE elaborou um documento para análise e decisão do Consultivo da Ministra. Este documento apresentava o Modelo Conceptual, descrevendo os objectos a serem atingidos tendo presente a realidade da gestão integrada das Finanças Públicas no país e apresentava as alternativas de estratégia de implementação do SISTAFE, identificando os que poderiam ser considerados factores críticos para a implementação do modelo.

As decisões do Consultivo da Ministra foram no sentido de a implementação do SISTAFE ser efectuada em duas fases:

Fase 1 - que abrangeria o período de meados do ano de 2003 até finais do ano de 2004, na qual se priorizaria os subsistemas do Tesouro, Orçamento e Contabilidade Pública (TOC) com a introdução da Conta Unica física, a programação financeira, algumas melhorias no sistema do planeamento, a introdução do Plano Básico de Contabilidade e a introdução no sistema, de algumas unidades executoras, de forma vertical e horizontal, de um Ministério (MINED);

Fase 2 – que teria como objectivo a melhoria no desenvolvimento dos subsistemas anteriores e a introdução de novos subsistemas como o Património do Estado e o Controlo Interno.

Dando cumprimento as decisões emanadas pelo Consultivo, a UTRAFE iniciou com as discussões técnicas para a definição dos modelos que melhor se adaptariam a realidade do país no que se refere a definição de:

Funcionamento e implementação da Conta Unica física;
Estrutura do Plano Básico de Contabilidade Pública,
Modelo de Programação financeira;
Melhorias a introduzir no processo de preparação do Plano e OE 2004;
Melhorias a introduzir nos procedimentos de gestão dos subsistemas do TOC.

São as conclusões a que se chegou, nas discussões realizadas nos Comités Técnico e Executivos, realizados ao longo dos meses de Outubro de 2002 a Março de 2003, que se apresentam neste documento.

Este documento está organizado em 2 capítulos e tem 3 anexos, que dele fazem parte integrante:

Sumário

1. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ACTUAL DO SISTEMA DE FINANÇAS PÚBLICAS	4
1.1. O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO E DO ORÇAMENTO DO ESTADO	4
1.2. PROCESSO DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO ESTADO.....	6
1.3. PRINCIPAIS PROBLEMAS IDENTIFICADOS NO SISTEMA ACTUAL.....	7
2. MODELO CONCEPTUAL DO SISTAFE.....	9
2.1. PROCESSO DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DO ESTADO.....	9
2.2. PROCESSO DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO ESTADO.....	10
2.2.1. <i>Integração do Orçamento do Estado ao Nível Sectorial.....</i>	<i>11</i>
2.2.2. <i>Movimentação de Créditos em Substituição da Distribuição de Recursos Financeiros nas Contas Bancárias.....</i>	<i>12</i>
2.2.3. <i>Contenção de Créditos em Substituição aos Duodécimos</i>	<i>13</i>
2.2.4. <i>Realização das Fases da Despesa no Sistema.....</i>	<i>14</i>
2.2.5. <i>Conta Única do Tesouro no Processo de Execução Financeira do Orçamento do Estado.....</i>	<i>16</i>
2.2.6. <i>A Programação Financeira no Processo de Execução do Orçamento do Estado</i>	<i>19</i>
2.2.7. <i>A Estrutura Funcional para a execução dos Processos de Elaboração, Programação e Execução Orçamental e Financeira do Orçamento do Estado</i>	<i>20</i>
2.2.8. <i>Contabilidade Pública como Instrumento de Integração do SISTAFE</i>	<i>20</i>

Anexos:

- 1. Apresentação dos Slides da Discussão sobre o Modelo Conceptual (Detalhamento TOC) nos Comitês Técnicos da UTRAFE;**
- 2. Apresentação dos Procedimento do SISTAFE para o Exercícios de 2003 e 2004;**
- 3. Plano Básico de Contabilidade Pública.**

1. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ACTUAL DO SISTEMA DE FINANÇAS PÚBLICAS

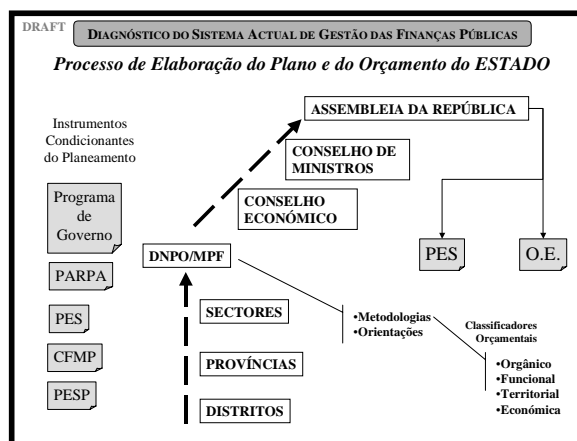
1.1. O Processo de Elaboração do Plano e do Orçamento do Estado

O processo actual da elaboração do Plano e Orçamento do Estado, segue os seguintes passos:

- Programa do Governo é aprovado para o mandato do Governo eleito e é a principal fonte para a elaboração dos instrumentos de Planeamento de médio e curto prazo, nomeadamente o CFMP, o PARPA e o PES;
- ⇒ Compete ao órgão central do Planeamento (DNPO) emitir as metodologias e as orientações para que os sectores e as províncias apresentem as suas propostas de Plano e OE;
- órgão central do Planeamento recebe as propostas, harmoniza de acordo com as prioridades e os recursos disponíveis e prepara o documentos finais PES E OE;
- ⇒ Os documentos são analisados pelo Conselho Técnico da Ministra e de seguida pelo Conselho Económico antes de ser submetido para aprovação do Conselho de Ministros;
- ⇒ Após a aprovação pelo Conselho de Ministros, este é submetido para apreciação da Assembleia da República.

No âmbito do SISTAFE este processo está quase perfeito, contudo para respeitar com os ditames da Lei nº 9/2002 é necessário introduzir algumas alterações , no processo da elaboração do Orçamento do Estado, nomeadamente:

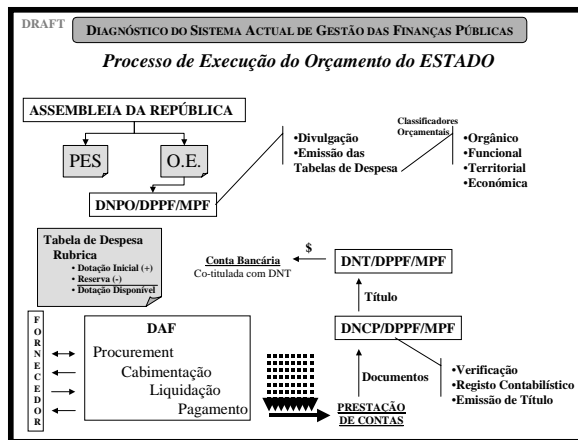
- Introduzir dois novos classificadores- o da fonte de recursos e o da classificação programática ;
- Incluir na proposta os orçamentos das autarquias, e empresas do Estado.



- Rever a lista dos órgãos e instituições que actualmente possuem autonomia administrativa e financeira .

1.2. Processo de Execução do Orçamento do Estado

No sistema actual, aprovado o Plano Económico e Social e o Orçamento do Estado pela Assembleia da República, a DNPO faz a sua divulgação no Boletim da República e a emissão das Tabelas de Despesas, contendo as rubricas orçamentais pelos classificadores Territorial, Orgânico e Económico da Despesa. Estas Tabelas são distribuídas aos Sectores, à Direcção Nacional da Contabilidade Pública (DNCP) e às Direcções Provinciais do Plano e Finanças (DPPF), que por sua vez, fazem a sua distribuição ao nível Provincial.



A Tabela de Despesas, apresenta a dotação inicial em cada Rubrica Orçamental classificada, de onde é deduzido o cativo obrigatório, apontando a diferença que é a Dotação Disponível. Dado este passo, os Departamentos de Administração e Finanças (DAF) solicitam à DNCP ou DPPF, o primeiro adiantamento de recursos do Exercício Financeiro

no valor de dois duodécimos da Dotação Disponível. Esta solicitação é satisfeita através do Modelo M3 Vermelho. A Direcção Nacional do Tesouro ou as DPPF, disponibilizam estes recursos nas contas bancárias dos DAF, co-tituladas com o Tesouro.

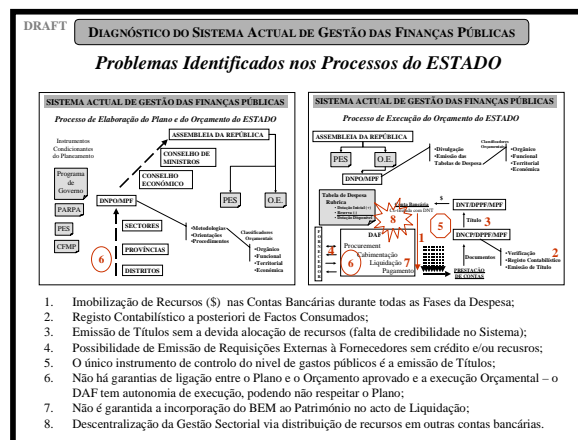
Com os recursos financeiros nas contas bancárias, os DAF começam com o processo de procurement e realizam as três fases da despesa: Cabimentação, Liquidação e Pagamento. Este processo se repete durante o mês, no fim do o DAF prepara o processo da prestação de contas e o encaminha à DNCP ou a DPPF, contendo:

- Relação de Cheques emitidos;
- Relação de Cheques em circulação;
- Extracto da conta bancária;
- Balancete de Demonstração de Execução;

Na DNCP ou DPPF o processo é submetido a verificação, registo contabilístico (se estiver de acordo com normas de execução e a Tabela de Despesas) e, finalmente é emitido o título M3 Preto para reposição do valor até o limite de um duodécimo. Por este sistema a conta bancária é realimentada e assim se processa até ao fim do exercício.

1.2.1. Principais Problemas Identificados no Sistema Actual da execução do OE.

Feito o diagnóstico ao sistema actual da execução do Orçamento do Estado foram identificadas os principais problemas dos quais se destacam:



- A autorização de gastos para o DAF é feita através de recursos financeiros depositados nas contas bancárias, o que leva à sua imobilização enquanto estes executam as fases da despesa. Esta imobilização de verbas cria dificuldades a tesourari pois as verbas estão imobilizadas numas contas quando há carência em outras.
- Registo Contabilístico é realizado a posteriori sob factos consumados. Por vezes após o acto de verificação da prestação de contas a DNCP ou DPPF identificam situações em que não estão de acordo com os procedimentos, mas a despesa já foi realizada e, portanto enquanto o DAF não regulariza a situação, persistem despesas irregulares realizadas sem registo contabilístico (há casos pendentes de regularização de exercícios anteriores);
- Procedimento de Emissão de Títulos M3 Preto (reposição de recursos financeiros) é realizado pela DNCP e DPPF baseado no resultado da prestação de contas sem uma informação prévia da disponibilidade de recursos financeiros pela DNT e DPPF. o que leva a títulos emitidos sem a devida cobertura o que gera uma falta de credibilidade dos DAF no mercado e uma falta de consciencialização dos DAF de que o orçamento espelhado na Tabela de Despesa é um instrumento não só de despesa, mas de equilíbrio entre as receitas e a despesas.

- Os DAF podem emitir ilegalmente requisições externas à fornecedores sem a devida disponibilidade na Tabela de Despesa ou de recursos financeiros na conta bancária. Isto é, os DAFs mesmo sabendo que já carecem de disponibilidade financeira, assumem compromissos com fornecedores, levando a situação de endividamento das instituições do Estado sem previsão de pagamento, deixando o Estado numa situação de descrédito no Mercado.
- único instrumento existente, actualmente, para controlo da velocidade dos gastos públicos, é a emissão ou não dos Títulos M3 Preto. Geralmente o que acontece é que os títulos são emitidos mas ficam vários meses a aguardar cobertura o que aumenta ainda mais o descrédito pelo sistema .
- Os classificadores utilizados na programação das Tabelas de Despesa não são suficiente para garantir que durante a execução do Orçamento do Estado haja a garantia de se executar o que foi planeado e aprovado pela Assembleia da República, pois os DAF apenas precisam de cumprir com o classificador económico da despesa no caso das despesas correntes e com os classificadores de projecto e fonte de financiamento no caso de despesas investimento.
- Não há garantia de incorporação dos bens no Património, no acto da liquidação. Quando os bens são recebidos e pagos, baseados nos documentos de aquisição usados nos DAFs, não há registo automático no sistema de inventário do Património do Estado.
- Os DAF utilizam os recursos financeiros das suas contas bancárias co-tituladas com o Tesouro para realizar a descentralização da execução orçamental, de acordo com sua Gestão Sectorial (Repartições, Serviços e Núcleos Financeiros), fazendo transferências bancárias e emissão de cheques que são depositados em outras contas bancárias, não co-tituladas com o Tesouro. Este facto representa a existencia de mais de 5000 contas bancárias abertas no sistema bancário.

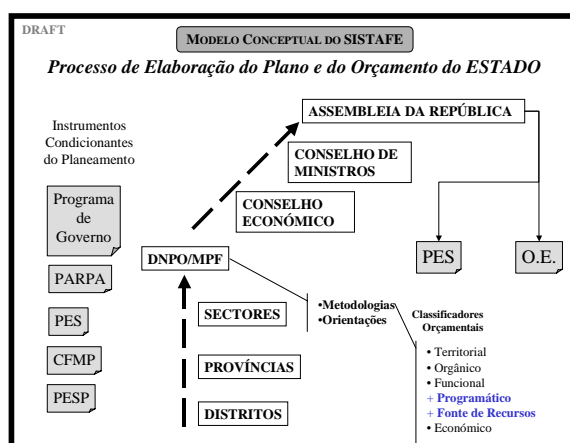
2. MODELO CONCEPTUAL DO SISTAFE

2.1. Processo de Elaboração e Aprovação do Orçamento do Estado

Como foi referido no capítulo anterior, o processo de elaboração do Orçamento do Estado está quase perfeito devendo nesta fase, para a metodologia do OE 2004 ser necessário incluir algumas melhorias e que se referem essencialmente a introdução de dois novos classificadores e a melhoria dos existentes

Assim, no que se refere a inclusão de novos classificadores será necessário introduzir:

- O Classificador Programático para atender a ligação entre o Plano e o Orçamento; e
- O Classificador de Fonte de Recursos (FR) para atender a implementação da Programação Financeira no Subsistema do Tesouro Público e a incorporação dos *Off Budgets* no Orçamento do Estado.



O Classificador Programático deve ser baseado numa metodologia de Orçamento-Programa, de acordo com a Lei do SISTAFE e deve garantir a integração dos instrumentos de planeamento existentes (Programa de Governo, PARPA, PES e PESP) com o Orçamento do Estado, estabelecendo uma linguagem estruturada e padronizada que permita qualificar as diversas especificidades sectoriais, sob uma visão Central, e permita medir os resultados esperados após a execução do Orçamento do Estado.

O Classificador de Fonte de Recursos (FR) será estruturado visando a identificação da origem do recurso de modo a propiciar a identificação de financiamento das despesas no Orçamento do Estado. A identificação da fonte de recursos em conjunto com a classificação económica da receita permitirá o registo contabilístico da receita no acto de recolha das receitas pelo Tesouro. A FR acompanhará todos os actos de execução financeira do OE até a liquidação de uma despesa.

Os Classificadores Orgânico, Funcional (no que tange as sub-funções) e Económico da Receita, necessitam também de ser melhorados para se obter

uma visão mais rica e qualitativa em termos da sua utilização de forma matricial.

Portanto, cada rubrica do Orçamento do Estado será identificada por um conjunto de Classificadores definidos nas Metodologias estabelecidas pela Direcção Nacional do Plano e Orçamento. Este conjunto ordenado de Classificadores compõe a Célula Orçamental da Despesa, a saber:

1. Territorial (T) – Classificador Territorial;
2. Unidade Orçamental (UO) – Classificador Orgânico;
3. Funcional (F) – Classificador Funcional;
4. Programático (P) – Classificador Programático;
5. Fonte de Recurso – (FR) – Classificador de Fonte de Recurso; e
6. Natureza da Despesa – (ND) – Classificador Económico da Despesa.

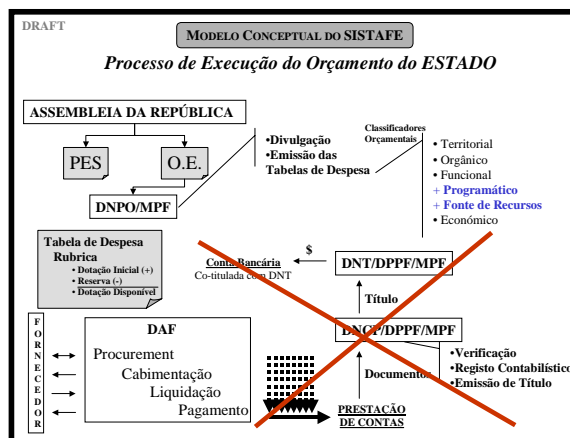
ENTIDADES COM AUTONOMIA

O Processo Actual de Aprovação do Orçamento do Estado responde ao que está estabelecido na Lei do SISTAFE pelo que não se propõe qualquer alteração.

2.2. Processo de Execução do Orçamento do Estado

Este Processo inicia após a aprovação do Orçamento do Estado pela Assembleia da República.

No âmbito do modelo conceptual, após a aprovação do OE a DNPO deve fazer a carga do Orçamento do Estado no Sistema Informático do SISTAFE (e-SISTAFE). Este é o primeiro acto que requer registo contabilístico.

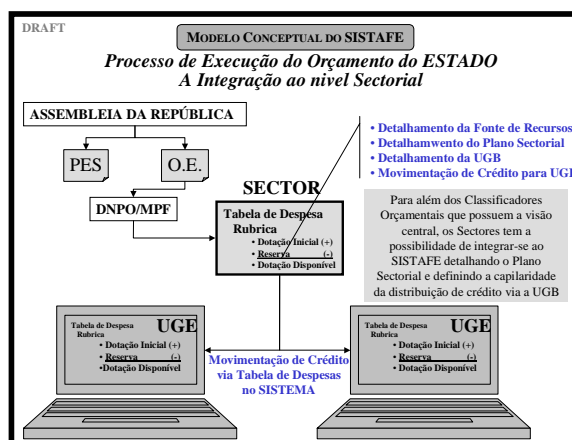


O e-SISTAFE disponibilizará *on-line* para os DAF as Tabelas de Despesas contendo os créditos nas rubricas orçamentais na base dos classificadores Territorial, Orgânico, Funcional, Programático e de Fonte de Recursos e Económico da Despesa.

O sistema de Adiantamento e reposição de fundos que actualmente é usado será extinto e substituído pelo sistema de Programação Financeira, conforme descrito no anexo

2.2.1. Integração do Orçamento do Estado ao Nível Sectorial

No processo actual cada Sector tem a sua gestão descentralizada de forma parcial ou total, ao nível funcional e territorial. Para além disso, utilizam uma visão programática própria e necessitam de instrumentos para atender a controlos e a emissão de demonstrativos contabilísticos individualizados para os Projectos financiados com recursos *Off Budget*. Para atender estas especificidades em cada Sector, de forma individualizada, o Modelo Conceptual disponibiliza os seguintes instrumentos e classificadores orçamentais:



- O detalhamento do Crédito por Fonte de Recursos o que permitirá uma informação detalhada da fonte de financiamento, isto é, se ela é por via ou não do Tesouro, em moeda, em espécie como aplicação directa ou para conversão em moeda, visando à incorporação dos *Off Budgets* ao Orçamento do Estado;
- O detalhamento da unidade beneficiária (UGB), como uma extensão do Classificador Orgânico dentro da estrutura organizacional do sector, visando à distribuição do crédito de uma forma descentralizada para as várias unidades sectoriais que não tenham capacidade de executar o Orçamento, quer por falta de infra-estrutura física ou de recursos humanos capacitados para tal. Esta UGB terão os seus créditos inscritos nas Rubricas das Tabelas de Despesas de forma transparente, permitindo que uma UGE as apoie no processo de execução do Orçamento do Estado;
- O detalhamento do Plano Sectorial que atenderá a classificação funcional e programática específica de cada sector, de forma a que ela possa ser integrada na rubrica orçamental, com o detalhamento da visão sectorial (constante da Classificação Funcional e a Programática realizada ao nível da DNPO). Cada sector que utilizar o Classificador de Plano Sectorial e de Plano Seccional (que funciona da mesma forma que o acima descrito, porém para um dado Órgão Sectorial) deve estabelecer uma metodologia própria para tal.

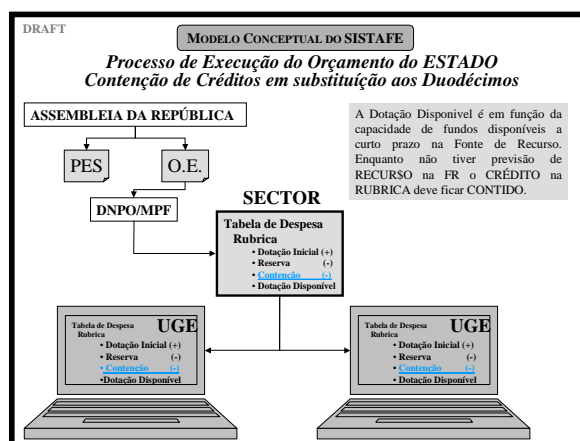
estabelecida pelos Classificadores do Sector e automaticamente pela visão Central incorporada na Célula de Crédito pelos Classificadores estabelecidos pela DNPO.

A movimentação de Créditos, por via da Tabela de Despesa, irá substituir a sistemática actual dos sectores de fazerem a distribuição dos seus recursos financeiros através de transferências para outras contas bancárias dos RAF, SAF e NAF.

2.2.3. Contenção de Créditos em Substituição dos Duodécimos

A sistemática actual de adiantamento e reposição de recursos é baseada numa programação financeira simples de duodécimos. O Modelo Conceptual do SISTAFE cria um novo instrumento que é denominado de contenção de Créditos.

A partir de informações obtidas pela Programação Financeira o subsistema



de Orçamento do Estado (SOE) pode reduzir a dotação disponível, para além do cativo obrigatório visando à contenção de créditos pela previsão de não disponibilização de recursos financeiros a médio prazo pelo subsistema do Tesouro Público (STP). Esta contenção é possível pois as informações da FR na Célula de Crédito são acompanhadas na Programação

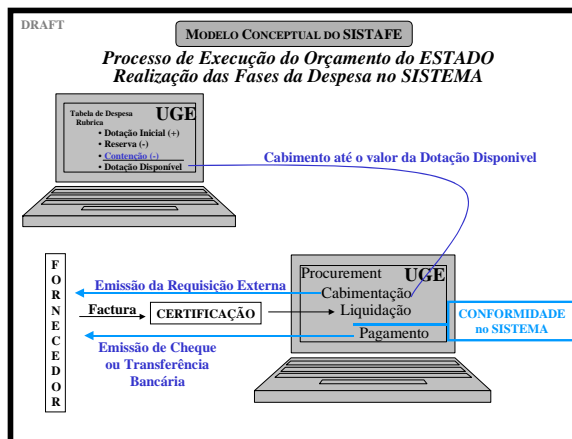
Financeira executada pelo STP.

O uso do instrumento de contenção de crédito visa garantir o controlo da velocidade dos gastos, o que hoje é realizada pela emissão ou não de títulos com as implicações que já mencionamos no capítulo anterior

Um exemplo da administração da execução do OE por via da libertação de créditos é por exemplo o caso de apenas disponibilizar um crédito para as Tabelas de Despesas após a confirmação do desembolso de uma doação ao qual ela estava ligada. Do mesmo modo só serão libertados os créditos após o acompanhamento das receitas recolhidas pelo Tesouro comparativamente com a previsão de receita para aquele período estabelecida no Orçamento do Estado.

2.2.4. Realização das Fases da Despesa no Sistema

Com a dotação disponível nas suas Tabelas de Despesa, as UGE dos Sectores e Provincias, em qualquer local do território nacional que possua condições de infra-estrutura tecnológica ou de pessoal, podem iniciar as fases da realização da despesa no e-SISTAFE. a saber:



- Procurement para a identificação do fornecedor;
- Cabimentação da despesa a um fornecedor, até ao limite da dotação disponível (ou do crédito disponível), gerando automaticamente no e-SISTAFE a requisição externa ao fornecedor;
- Liquidação da despesa, até ao limite da despesa cabimentada a este fornecedor, pela cabimentação realizada no acto acima descrito, à luz da factura certificada pela entrega do bem ou pelo serviço prestado;
- Pagamento ao fornecedor por via de cheque ou transferência Bancária até o limite da despesa liquidada emitido pelo e-SISTAFE, após o acto de conformidade executado no e-SISTAFE por um funcionário do Estado que verificou a consistência processual da execução da despesa, desde a identificação do fornecedor até a liquidação da factura. O acto de conformidade é feito por uma pessoa diferente da que realizou a cabimentação e a liquidação.

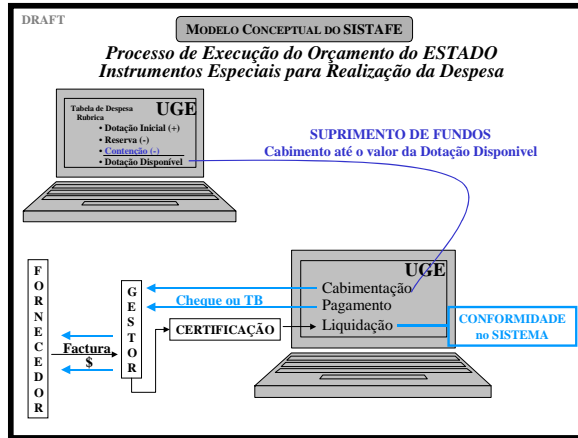
Instrumentos Especiais para a Realização da Despesa

Considerando que no país, há problemas de infra-estruturas tecnológicas e de recursos humanos que podem vir a impedir a instalação do e-SISTAFE numa UGE, o modelo conceptual define dois instrumentos especiais a serem utilizados para a realização das despesas, numa fase transitória até estarem criadas as condições necessárias para a instalação do e-SISTAFE

- Adiantamento de Fundos institucional e o Fundo de Maneio;
- Crédito Direcçãoado para uma UGB apoiada por uma UGE.

O adiantamento de fundos institucional será o instrumento a ser utilizado no caso de uma UGB não ter nenhuma UGE fisicamente próxima, que a possa apoiar.

O Fundo de Maneio será utilizado para a realização de Despesas de pequena monta, como por exemplo para compra de consumíveis.

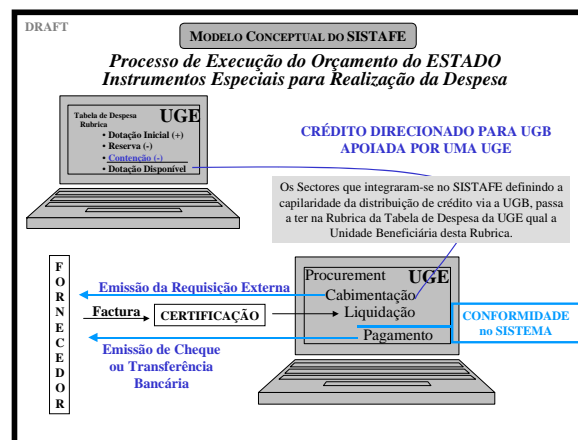


Neste processo, de Adiantamento de Fundos, será cabimentado um valor para um Gestor (Funcionário do Estado) identificado naquela UGB, nomeado por um acto Legal para a execução de uma Tabela de Despesa, contendo as informações detalhadas por Células de Crédito, totalizando o valor do

adiantamento. O adiantamento será feito por Transferência Bancária à conta do Gestor ou por Cheque nominal a ser levantado no Banco. O Gestor deverá realizar as despesas de acordo com a tabela que lhe foi dada, fazendo o Procurement, emitindo requisições aos Fornecedores, certificando as facturas dos bens e serviços prestados e procedendo ao pagamento contra recibo, isto é, cumprindo com todas as condições que lhe foram estabelecidas no o acto legal estabelecido para o Adiantamento.

Após a execução do valor adiantado o Gestor elabora uma prestação de contas e encaminha para a UGE que emitiu o Adiantamento de Fundos para a devida conformidade no e-SISTAFE, propiciando, então a realização do acto de liquidação. O acto de certificação é feito pelo Gestor e o acto de conformidade no e-SISTAFE é feito por outra pessoa, analisando todo o processo de prestação de contas.

O instrumento mais adequado para apoiar a execução do Orçamento do Estado a uma UGB que não tenha capacidade de execução, quer por falta de infraestrutura tecnológica quer por falta de recursos capacitados para tal função, é através do apoio de uma UGE fisicamente próxima. Esta UGE pode ser da mesma estrutura sectorial ou não, pois os créditos que a UGE receberá na sua Tabela de Despesas serão classificados



na Célula Orçamental para a UGB, diferenciando assim, os créditos da própria UGE e das UGB que ela apoia.

2.2.5. Conta Única do Tesouro no Processo de Execução Financeira do Orçamento do Estado

A execução financeira do Orçamento do Estado tem como um dos seus instrumentos básicos a Conta Única do Tesouro (CUT), que tem como objectivo permitir a racionalização do uso dos recursos financeiros do Tesouro.

Existem actualmente diversas contas bancárias em sucursais e filiais dos Bancos Comerciais de Moçambique, não co-tituladas com o Tesouro, que servem basicamente para atender a descentralização da execução do Orçamento do Estado nos sectores. Para evitar que a estrutura da gestão dos sectores seja alterada o que pode criar descontinuidade na sua operação, quando da implantação do SISTAFE, a implementação da Conta Única do Tesouro será conduzida em duas fases:

1. Conta Única do Tesouro Física
2. Conta Única do Tesouro Virtual

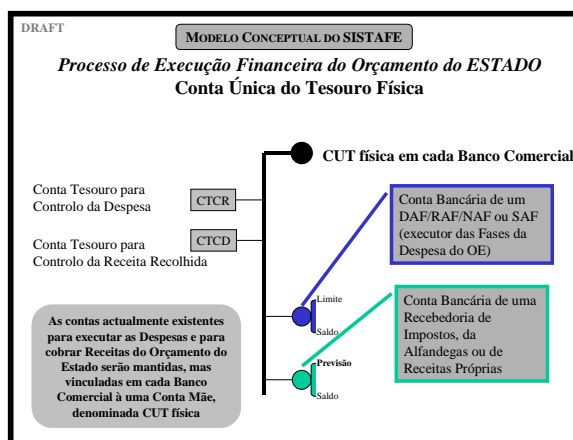
Conta Única do Tesouro Física

A CUT Física será implantada a partir das contas bancárias existentes no Sistema Bancário de Moçambique que operam recursos do Tesouro, quer de Cobrança de Receitas quer de Pagamento de Despesas.

A Arquitetura da CUT Física é estruturada por Banco Comercial ao nível Nacional e é composta de todas as Contas de Cobrança de Receita, Contas de Pagamento de Despesas e das Contas de Tesouraria ao nível Central e Provincial.

Todas estas Contas serão tratadas pelo Banco Comercial como Subcontas de uma Conta de

Grupo denominada CUT Física. Neste contexto o valor do Saldo da CUT Física em cada Banco Comercial será o somatório de todas as Subcontas que a compõe.



disponibilidade financeira no STP, e a sua emissão automaticamente atribuirá um incremento do limite financeiro à conta de Despesa da UGE no valor do título, a ser feita por transferência bancária.

A Administração das CUT Físicas em cada Banco Comercial será conduzida pelo Banco Central, de acordo com as regras a serem estabelecidas com a DNT, em termos de remuneração e pagamento de juros sob os saldos das CUT Física.

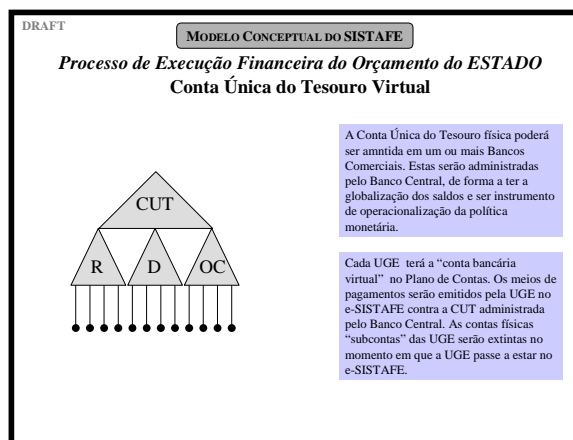
A DNT disponibilizará o sistema informático e-CUTFísica que tratará das operações a serem realizadas pela DNT e pelos DPPF. O e-CUTFísica trocará arquivos em base diária com o Sistema do Banco Central, visando à actualização das operações realizadas no Sistema Bancário pelas RF e UGE e à actualização das operações realizadas no e-CUTFísica pela DNT e pelos DPPF.

O Controlo dos recursos financeiros do Tesouro por via da CUT Física é factor condicionante para a implantação do SISTAFE.

Conta Única do Tesouro Virtual

Quando todas as UGE do Estado estiverem na estrutura da CUT Física, poderá ser implantado o e-SISTAFE em cada UGE. A UGE ao ser implantada no e-SISTAFE terá as contas bancárias físicas extintas e os seus saldos escriturais incorporados à Conta Banco CUT da UGE no Plano Básico de Contabilidade Pública, classificadas por Fonte de Recurso e Agregado de Despesa.

A CUT Virtual é estruturada de forma piramidal, na estrutura do Plano Básico de Contabilidade Pública. A sua Administração é feita pelo Banco Central para o Tesouro e a sua operacionalização no Sistema Bancário pode ser realizada por um ou mais Bancos que exerçam operações comerciais.

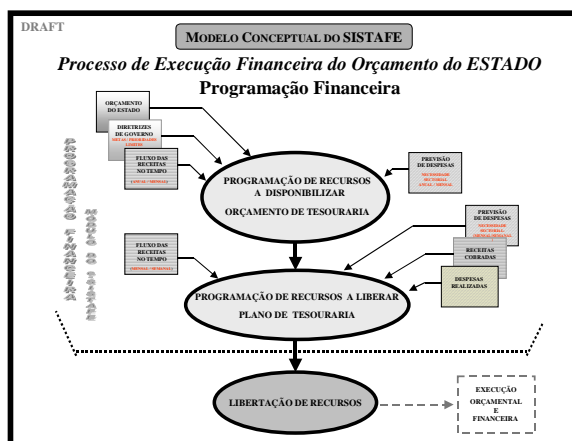


Os meios de pagamentos serão emitidos pela UGE no e-SISTAFE contra o saldo da sua CUT Virtual.

2.2.6 A Programação Financeira no Processo de Execução do Orçamento do Estado

O instrumento fundamental à execução do Orçamento do Estado é a Programação Financeira (PF), por compreender um conjunto de actividades que tem como objectivo ajustar o ritmo de execução do Orçamento do Estado ao fluxo provável de recursos financeiros.

Após a aprovação do Orçamento do Estado pela Assembleia da República é iniciado o processo de Programação Financeira em dois níveis distintos no tempo: primeiro, a elaboração do Orçamento de Tesouraria no início do Exercício Financeiro, que deve ser revisto numa base trimestral; e, mensalmente, o Plano de Tesouraria para definir a Programação Financeira para a Libertação de Recursos.



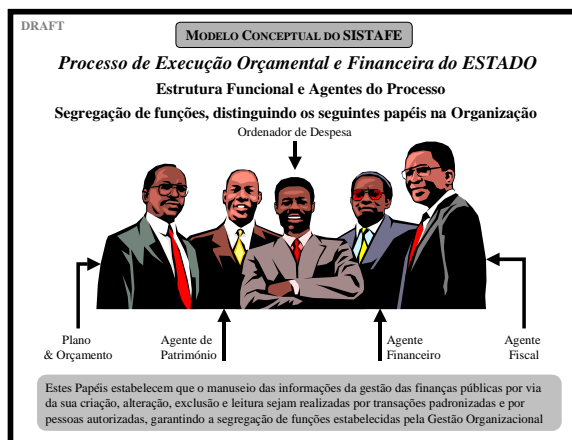
A elaboração do Orçamento de Tesouraria e do Plano de Tesouraria compete ao Subsistema do Tesouro Público e é realizada de forma a canalizar as informações necessárias à sua elaboração por via do e-SISTAFE, quer de informações sobre as previsões que são informadas pelos Órgãos competentes, quer dos registos contabilísticos da execução orçamental e financeira. Portanto, a implementação da Programação Financeira está condicionada a implantação do e-SISTAFE e, neste contexto, o Modelo Conceptual apresenta três Cenários para a implantação da Programação Financeira:

1. Cenário I - com a Implantação do e-CUT Física no Sistema Actual de Gestão das Finanças Públicas;
2. Cenário II – com a Implantação Gradual das UGE no e-SISTAFE; e
3. Cenário III – com a Implantação Completa de todas as UGE no e-SISTAFE.

O detalhe de cada um dos cenários é apresentada no documento em anexo - Anexo 1

2.2.7. A Estrutura Funcional para a execução dos Processos de Elaboração, Programação e Execução Orçamental e Financeira do Orçamento do Estado

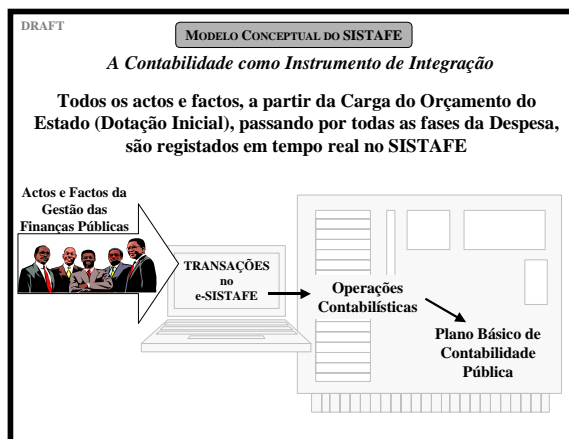
O Modelo Conceptual proposto nas discussões realizadas nos Comitês Técnicos da UTRAFE apresenta a necessidade de ser respeitada a estrutura actual de poder dos diversos Órgãos dos Subsistemas que compõe o SISTAFE, ao nível Central, Sectorial e Provincial. No entanto, atenção especial deve ser dada a segregação de funções necessária a boa prática de gestão das Finanças Públicas. As discussões propostas estão relacionadas nos Slides do Capítulo Estrutura Funcional e Agentes do Processo constantes do Anexo 1 e serão objecto de trabalho do Projecto da UTRAFE de Análise Funcional do MPF para o SISTAFE.



2.2.8. Contabilidade Pública como Instrumento de Integração do SISTAFE

O Subsistema de Contabilidade Pública tem os seus instrumentos definidos no Modelo Conceptual e estes tem o papel integrador de toda a Execução Orçamental, Financeira e Patrimonial.

Os actos e factos estabelecidos nos procedimentos da Execução Orçamental, Financeira e Patrimonial são registados no Plano Básico de Contabilidade Pública na UGE que o estão executando. Estes registos são realizados de forma atempada, quando o acto ou facto ocorre na realidade, garantindo que estes estarão sendo realizados respeitando-se os saldos e limites estabelecidos pelos diversos Órgãos dos Subsistemas do SISTAFE.



O instrumento fundamental do Subistema de Contabilidade Pública é o Plano Básico de Contabilidada Pública, composto de:

- Relação de Contas com suas Funções;
- Tabela de Operações Contabilísticas; e
- Plano de Objectos.

O detalhe do Plano Básico de Contabilidade Pública é apresentado no documento em anexo - Anexo 3.

Para cada acto e facto de Gestão das Finanças Pública há uma transação no e-SISTAFE que tem, por sua vez, uma ou mais operações contabilísticas a ela realacionada, garantindo desta forma uma padronização dos registos contabilísticos para todos os Órgãos que coordenam e operam os Subsistemas do SISTAFE.

Os Procedimentos apresentados no Anexo 2, demonstram as Operações Contabilísticas, ao nível detalhado.